

CONTRATO HMV
NÚMERO 082/2017

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS,
QUE ENTRE SI CELEBRAM O HOSPITAL DO
TRICENTENÁRIO - HOSPITAL MESTRE
VITALINO E A EMPRESA BUNKER
SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL
EIRELLI EPP, NA FORMA E CONDIÇÕES QUE
ESTIPULAM.**

Pelo presente instrumento de contrato que entre si celebram de um lado o **HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO - HOSPITAL MESTRE VITALINO**, com endereço à Rodovia BR 104, 756, Bairro Luiz Gonzaga, Caruaru, PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.583.920/0008-00, neste ato representado por **GIL MENDONÇA BRASILEIRO**, brasileiro, casado, odontólogo, portador da Cédula de Identidade RG. nº 1.006.466-SDS/PE e CPF nº 122.850.644-20, residente e domiciliado na Rua Carlos Pessoa Monteiro, 197, aptº102, Bairro Casa Caiada, Olinda/PE, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o outro lado a **EMPRESA BUNKER SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL EIRELLI EPP**, estabelecida na Rua Pandia Calogeras, 200, Prado, Recife- PE, inscrita no CNPJ sob nº **24.402.663/0001-09**, por seu representante legal, Sr. **RICARDO CARLOS DA SILVA NETO**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 4.597.247-SDS/PE, inscrita no CIC/ MF sob o nº 018.571.384-06, doravante denominada **CONTRATADA**, tem justo e acordado o presente contrato, mediante as cláusulas a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato a prestação pela **CONTRATADA**, de serviços de vigilância ostensiva patrimonial armada, através de **04 (quatro) Postos de Vigilância Armada de 24(vinte e quatro) horas** de serviço ininterrupto de domingo a domingo, diariamente, inclusive aos sábados, domingos e feriados, durante o mês, o qual irá operar, em regime de revezamento/escala, com intrajornada, **01(hum) Vigilante Líder com 44 horas semanais com intrajornada e 01(hum) Posto de Vigilância com Veículo Motorizado de 24(vinte e quatro) horas**, tudo em conformidade com a Proposta de Preços da **CONTRATADA**, que é parte integrante do presente instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A prestação dos serviços será executada nas dependências do Hospital Mestre Vitalino, sito à Rodovia BR 104, 756, Bairro Luiz Gonzaga, Caruaru, PE.

PARÁGRAFO SEGUNDO- Nos preços acima estão inclusos os custos com todas as obrigações sociais descritas na Convenção Coletiva da Categoria, bem como despesas com transporte, fardamento, armamento, treinamento e reciclagem periódica, seguro do vigilante, colete a prova de balas, impostos e demais fatores. Haverá reajuste anual conforme CCT.

PARÁGRAFO TERCEIRO- Quanto ao **Posto de Vigilância com Veículo Motorizado**, a **CONTRATADA** disponibilizará o veículo moto, equipamentos complementares (sinalizador giroflex, adesivagem padronizada, EPI para o vigilante condutor, bastão de ronda, reabastecimento e manutenção periódica do veículo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. Pela execução dos serviços de vigilância, objeto deste Contrato, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor mensal de **R\$ 96.996,00** (noventa e seis mil, novecentos e noventa e seis reais), mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Setor Competente do **CONTRATANTE**.



2.2. O pagamento correspondente ao objeto deste Contrato, será efetuado preferencialmente através de crédito em conta corrente do **BANCO SANTANDER** ou qualquer instituição bancária indicada pela **CONTRATADA** em até 30 (trinta) dias do recebimento da nota fiscal atestada. Para fazer jus ao pagamento, a **CONTRATADA** deverá comprovar sua regularidade com a Seguridade Social (CND), devendo apresentar também Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais Administrados pela Secretaria da Receita Federal- CQTF, Certidão de Quitação de Tributos Municipais, Certidão de Quitação de Tributos Estaduais, Certidão que ateste a regularidade da situação da Contratada junto ao INSS, Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS, Demonstrativos e Comproventes de Quitação, estes referentes ao mês de faturamento, dos colaboradores/prestadores diretamente alocados, Cópia da guia de recolhimento do FGTS-CRS/FGTS pertinente ao mês de faturamento, bem como o respectivo comprovante de quitação, Cópia da guia de recolhimento previdenciário e impostos federal, estadual e municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Contrato será de 01 (hum) ano, contado da data da sua assinatura, podendo ser renovado, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Constituem obrigações das partes, sem prejuízo das disposições previstas na Lei:

4.1. DA CONTRATADA

4.1.1. Responsabilizar-se por todas as despesas e providências que se tornem necessárias ao fiel cumprimento do presente Contrato;

4.1.2. Responsabilizar - se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais, civis e criminais, resultantes da execução deste Contrato, no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos e recolher todos os encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, sendo que a **CONTRATANTE** não manterá nenhum vínculo empregatício com os funcionários da **CONTRATADA**.

4.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros em decorrência de sua culpa ou dolo na execução do presente instrumento, não sendo excluída ou reduzida tal responsabilidade pela fiscalização/acompanhamento pelo **CONTRATANTE**;

4.1.4. Realizar serviços de segurança ostensiva patrimonial através de vigilância armada 24 horas, no Hospital Mestre Vitalino/Caruaru/PE, devendo garantir a ordem e os procedimentos necessários à consecução do objeto contratado, principalmente no que concerne ao zelo pelo patrimônio do Hospital e de seus usuários.

4.1.5. A **CONTRATADA** declara sob as penas da Lei que é regularmente habilitada para a prestação dos serviços, com registro junto aos órgãos fiscalizadores competentes, atendendo todas as condições estabelecidas pela Lei nº 7.102/83 (Lei da Vigilância Armada) e seu regulamento, instituído pelo Decreto nº 89.056/83 e que as armas a serem utilizadas pelo seu pessoal na prestação dos serviços estão devidamente regularizadas perante a Polícia Federal.

4.1.6. Arcar com todas as despesas incidentes sobre o objeto contratado, tais como mão de obra, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, uniformes, tributos, impostos, taxas e quaisquer outros encargos que incidam sobre a prestação dos serviços a serem executados;



4.1.7. O retardamento, não justificado, na execução dos serviços, objeto deste Contrato, considerar-se-á como infração contratual;

4.1.8. Realizar serviços previstos da **CLAUSULA PRIMEIRA** do **CONTRATO**.

4.1.9. Manter registro no devido órgão de classe, que resguarde o **CONTRATANTE** sobre qualquer reclamação perante a responsabilidade técnica da **CONTRATADA** para execução do objeto contratual.

4.1.10. Entregar aos vigilantes uniformes, alimentação, vale transportes, arma, placas balísticas e demais equipamentos.

4.1.11. A **CONTRATADA**, desde já, obriga-se a manter o mais completo e absoluto sigilo em relação a toda e qualquer informação, dados, documento, instruções procedimentos administrativos e operacionais arquivos, dados do **CONTRATANTE**, de seus funcionários e de pessoas por ela atendidas, das quais venham a ter conhecimento ou acesso em razão deste Contrato, não podendo, sob qualquer pretexto, utilizá-las para si, divulgar, revelar, reproduzir ou delas dar conhecimento a terceiros, sem a prévia expressa autorização do **CONTRATANTE**, salvo na medida de necessário para a execução de suas obrigações e prerrogativas conferidas neste Contrato, ou conforme seja exigido pela legislação aplicável ou por determinação de autoridade judicial ou administrativa competente, responsabilizando-se, em caso de descumprimento dessa obrigação assumida por eventuais perdas e danos, lucros cessantes e demais cominações legais.

4.1.12. A **CONTRATADA**, além de guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento contratual, compromete-se a adotar as melhores práticas para respeitar a legislação vigente, inclusive a **Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)**.

4.1.13. A **CONTRATADA** obriga-se ao dever de confidencialidade e sigilo de todas as informações e dados pessoais a que tenha acesso por virtude da execução contratual, devendo assegurar-se de que seus colaboradores, consultores, sócios, prestadores de serviço, no exercício de suas funções que tenham acesso e ou conhecimento da informação e/ou dados pessoais tratados, estejam obrigados ao sigilo profissional.

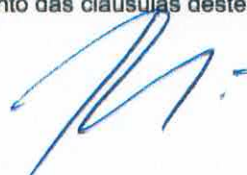
4.1.14. A **CONTRATADA** obriga-se a realizar o tratamento de dados pessoais de acordo com as disposições legais vigentes, inclusive a **Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)**, visando dar efetiva proteção aos dados coletados de pessoas naturais e jurídicas que possam identificá-las e torná-las identificáveis, utilizando-os de tais dados tão-somente para os fins necessários à execução do objeto deste Contrato, ou nos limites do consentimento expressamente manifestado por escrito por respectivos titulares, quando for o caso.

4.1.15. A **CONTRATADA** responsabiliza-se única e exclusivamente sobre a utilização dos dados obtidos por meio do presente Contrato, sendo terminantemente vedada a utilização de tais informações para fins diversos daqueles relativos ao objeto do contrato, bem como outros fins ilícitos, ou que, de qualquer forma, atentem contra moral e os bons costumes.

4.1.16. O sigilo e confidencialidade e as restantes obrigações previstas nessa cláusula deverão permanecer em vigor mesmo após o término da vigência do presente contrato.

4.2. DO CONTRATANTE

4.2.1. Tomar todas as providências para o fiel cumprimento das cláusulas deste Contrato.



4.2.2. Ficam designados como Gestor do Contrato **MARCELO BARBOSA CAVALCANTI**, inscrito no CPF sob o nº 025.630.084-41 e como Fiscal do Contrato **PAULO EDUARDO DINIZ BARBOSA**, inscrito no CPF sob o nº 652.618.444-87, que assinam o presente contrato com o representante legal do **CONTRATANTE**, com as funções de acompanhar a execução contratual e fiscalizar a correta utilização dos recursos oriundos desta contratação, respectivamente

4.2.3. Efetuar o pagamento na forma regulada pela **CLÁUSULA SEGUNDA** do presente instrumento.

4.2.4. Notificar à **CONTRATADA**, caso seja verificada alguma irregularidade que diga respeito ao presente Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, sem que haja prejuízos às partes.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

Na hipótese da **CONTRATADA** não cumprir as obrigações assumidas no presente Contrato, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados a juízo do **CONTRATANTE**, poderão ser aplicadas, conforme a natureza e gravidade da falta cometida, as seguintes sanções, garantida e defesa prévia:

6.1. Advertência;

6.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;

CLÁUSULA SETIMA – DA RESCISÃO

Qualquer uma das partes pode rescindir o presente instrumento, com antecedência mínima de 30(trinta) dias, não cabendo qualquer indenização aos contratantes.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes, de comum acordo.

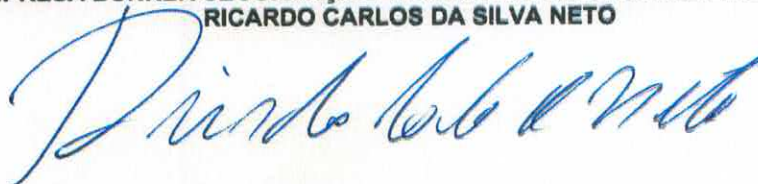
E por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente contrato em 03(três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas ao final nomeadas e assinadas.

As partes elegem o foro da Comarca de Olinda/PE, para dirimir qualquer dúvida relativa ao presente contrato, renunciando de logo a quaisquer outros por mais privilegiado que seja.

Caruaru, 01 de setembro de 2022.


CONTRATANTE
HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO - HOSPITAL MESTRE VITALINO
GIL MENDONÇA BRASILEIRO

CONTRATADA
EMPRESA BUNKER SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL EIRELLI EPP
RICARDO CARLOS DA SILVA NETO






GESTOR DE CONTRATOS
MARCELO BARBOSA CAVALCANTI


FISCAL DE CONTRATOS
PAULO EDUARDO DINIZ BARBOSA

Testemunhas

1.



007.969.074-20

2.



695.457.824-04







BUNKER

VIGILÂNCIA PATRIMONIAL





Recife/PE, 02 de agosto de 2022.

HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO

Atenção Sr. Gil Mendonça

PROPOSTA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SEGURANÇA PATRIMONIAL

Prezado Senhor,

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços especializados, conforme segue;

Colocamo-nos à disposição para mais informações e/ou negociações, a fim de adequarmos as condições apresentadas, para o estabelecimento de uma parceria.

Proponente:	Bunker Segurança e vigilância Patrimonial Eireli CNPJ: 24.402.663/0001-09 Rua Pandia Calogeras, 200 - Prado, Recife - PE, 50.720-160
Objeto:	Prestação de Serviços de Segurança Patrimonial.
Local de Prestação:	PERNAMBUCO

Na eventualidade de necessitarem de maiores detalhes, estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos que forem necessários.

Sem mais para o momento, apresentamos na oportunidade nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Adriano Soares
Diretor Comercial
(81) 99132-0381

Luciano Júnio
Setor Comercial
(81)3314-7905





METODOLOGIA

Empregando métodos de Segurança Patrimonial (vigilância), baseados em treinamento adequado de pessoal e sofisticação de equipamentos, procura dar nível sempre constante e de mesma qualidade aos serviços prestados. A implantação do “Plano de Segurança Bunker Segurança”, feito a partir das características e necessidades de cada cliente é o que norteia toda a posterior ação de serviços a serem desenvolvidos. Desta forma além de prestar um efetivo serviço de segurança, assessora as Empresas atendidas, especialmente em áreas consideradas críticas.

Todos os seus serviços são supervisionados por rondas permanentes e a Bunker Segurança presa utiliza-se de um sofisticado equipamento de radiocomunicação em seus veículos e em sua CCO (Centro de Controle Operacional).

AS VANTAGENS DA TERCEIRIZAÇÃO

A contratação de uma Empresa especializada na prestação dos serviços de Segurança tem se tornado um atrativo aos Srs. Gestores e Diretores responsáveis por essa área, ou seja:

- Alta qualidade na execução dos serviços fundamentais ao desenvolvimento dos trabalhos de uma Empresa, mas que não constituem na sua atividade principal.
- Redução dos custos com mão de obra, custos indiretos de administração nas admissões, recrutamento, assistência social, benefícios, compra de uniformes, equipamentos, e legislação pertinente a especialização etc.
- Equipe disponível para Operações de Pagamento, Segurança Vip para eventos especiais etc.

FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A prestação dos serviços é feita a partir da introdução na área física ocupada pela Empresa - Cliente, através de postos fixos ou móveis em portarias onde os vigilantes em serviço exercem controle de entrada e saída de funcionários, visitantes e de veículos; Os postos móveis ou em guaritas elevadas recebem o mesmo tratamento, pois através de nosso planejamento, apuramos as reais necessidades do cliente, no que tange correções na área física, número de funcionários ideal para uma cobertura efetiva e demais necessidades para um bom desempenho na prestação dos serviços.



**BENEFÍCIOS SOCIAIS CONCEDIDOS AOS
FUNCIONÁRIOS E CUSTEADOS PELA EMPRESA**

Formação Profissional	A Empresa mantém convênio com Centro de Formação dos nossos vigilantes, os quais no período de academia recebem, além do curso, seus salários, vale transporte e refeição sem sofrerem descontos.
Uniforme	A Empresa fornece uniformes completos aos vigilantes, bem como todo material necessário para o bom desempenho de suas funções.
Refeição/Alimentação	Quanto às refeições, nossos funcionários se beneficiarão do valor previsto na Convenção Coletiva da Categoria
Transporte	São pagos pela Empresa, além do vale-transporte, os transportes de postos eventuais.
Assistência Jurídica	A Empresa custeia e assiste a todos os funcionários em qualquer ação judicial decorrente de atos ou ações praticadas em defesa do patrimônio ou das pessoas quando em atividade, mantendo para isto, um Departamento Jurídico especializado.
Cobertura Social	Conforme CCT (Convenção Coletiva de Trabalho).
Seguro de Vida	A Empresa custeia e mantém seguro de vida para seus funcionários com capitais de 26 a 52 vezes a remuneração mensal do funcionário.
Auxílio Funeral	A Empresa paga ao beneficiário, uma vez e meia a remuneração mensal do funcionário no caso de falecimento.
Exames Médicos	De acordo com a legislação vigente.





BUNKER VIGILÂNCIA PATRIMONIAL

Carta Proposta 281/2022

ESCOPO | PREÇO DOS SERVIÇOS | Segurança Patrimonial

Conforme vossa necessidade, informamos os devidos preços para prestação de serviços, conforme segue:

OBJETO DA PROPOSTA

Esta proposta tem o objetivo de oferecer a prestação dos serviços de Vigilância Patrimonial, conforme descrito abaixo:

HOSPITAL MESTRE VITALINO (CARUARU)

QTD DE POSTOS	DESCRIÇÃO	QTD DE EFETIVOS	TURNO	R\$/ POSTO	R\$ MÊS
04	Posto de Vigilância Armada 24hs	16	24hs	R\$ 18.172,00	R\$ 72.688,00
01	Posto de Vigilância Armada 24hs Motorizada	04	24hs	R\$ 19.076,00	R\$ 19.076,00
01	Posto de Vigilante Líder 44hs Semanais	01	Diurno	R\$ 5.232,00	R\$ 5.232,00
				TOTAL	R\$ 96.996,00

EQUIPAMENTO POR POSTO

QTD.	DESCRIÇÃO
05	Arma Cal 38
05	Colete
20	Capas de Colete
21	Capa de Chuva
05	Lanterna
06	Livro de Ocorrência
01	Moto
04	Capacete
04	Equipamento de Segurança



**HOSPITAL BRITES DE ALBUQUERQUE (OLINDA)**

QTD DE POSTOS	DESCRIÇÃO	QTD DE EFETIVOS	TURNO	R\$/ POSTO	R\$ MÊS
02	Posto de Vigilância Armada 24hs	08	24hs	R\$ 18.171,00	R\$ 36.342,00
				TOTAL	R\$ 36.342,00

EQUIPAMENTO POR POSTO

QTD.	DESCRIÇÃO
02	Arma Cal 38
02	Colete
08	Capas de Colete
08	Capa de Chuva
02	Lanterna
02	Livro de Ocorrência

HOSPITAL EDUARDO CAMPOS (SERRA TALHADA)

QTD DE POSTOS	DESCRIÇÃO	QTD DE EFETIVOS	TURNO	ESCALA	R\$/ POSTO	R\$ MÊS
01	Posto de Vigilância Armada 24hs	04	24hs	12x36	R\$ 18.171,00	R\$ 18.171,00
01	Posto de Vigilância Armada 12hs diurno	02	Diurno	12x36	R\$ 8.711,00	R\$ 8.711,00
				TOTAL	R\$ 26.882,00	

EQUIPAMENTO POR POSTO

QTD.	DESCRIÇÃO
02	Arma Cal 38
02	Colete
06	Capas de Colete
06	Capa de Chuva
02	Lanterna
02	Livro de Ocorrência





BUNKER VIGILÂNCIA PATRIMONIAL

Carta Proposta 281/2022

HOSPITAL JOÃO MURILO DE OLIVEIRA (VITÓRIA DE SANTO ANTÃO)

QTD DE POSTOS	DESCRIÇÃO	QTD DE EFETIVOS	TURNO	ESCALA	R\$/ POSTO	R\$ MÊS
01	Posto de Vigilância Armada 24hs	04	24hs	12x36	R\$ 18.171,00	R\$ 18.171,00
TOTAL						R\$ 18.171,00

EQUIPAMENTO POR POSTO	
QTD.	DESCRIÇÃO
01	Arma Cal 38
01	Colete
04	Capas de Colete
04	Capa de Chuva
01	Lanterna
01	Livro de Ocorrência

HOSPITAL EMÍLIA CÂMARA (AFOGADOS DA INGAZEIRA)

QTD DE POSTOS	DESCRIÇÃO	QTD DE EFETIVOS	TURNO	ESCALA	R\$/ POSTO	R\$ MÊS
01	Posto de Vigilância Armada 24hs	04	24hs	12x36	R\$ 18.171,00	R\$ 18.171,00
TOTAL						R\$ 18.171,00

EQUIPAMENTO POR POSTO	
QTD.	DESCRIÇÃO
01	Arma Cal 38
01	Colete
04	Capas de Colete
04	Capa de Chuva
01	Lanterna
01	Livro de Ocorrência





BUNKER VIGILÂNCIA PATRIMONIAL

Carta Proposta 281/2022

UPAE SERRA TALHADA (SERRA TALHADA)

QTD DE POSTOS	DESCRIÇÃO	QTD DE EFETIVOS	TURNO	ESCALA	R\$/ POSTO	R\$ MÊS
01	Posto de Vigilância Armada 24hs	04	24hs	12x36	R\$ 18.171,00	R\$ 18.171,00
TOTAL						R\$ 18.171,00

EQUIPAMENTO POR POSTO

QTD.	DESCRIÇÃO
01	Arma Cal 38
01	Colete
04	Capas de Colete
04	Capa de Chuva
01	Lanterna
01	Livro de Ocorrência

UPAE AFOGADOS DA INGAZEIRA (AFOGADOS DA INGAZEIRA)

QTD DE POSTOS	DESCRIÇÃO	QTD DE EFETIVOS	TURNO	ESCALA	R\$/ POSTO	R\$ MÊS
01	Posto de Vigilância Armada 24hs	04	24hs	12x36	R\$ 18.171,00	R\$ 18.171,00
TOTAL						R\$ 18.171,00

EQUIPAMENTO POR POSTO

QTD.	DESCRIÇÃO
01	Arma Cal 38
01	Colete
04	Capas de Colete
04	Capa de Chuva
01	Lanterna
01	Livro de Ocorrência





BUNKER VIGILÂNCIA PATRIMONIAL

Carta Proposta 281/2022

Infraestrutura para refeitório e vestiário, serão de fornecimento do cliente, sem ônus a Bunker e seus colaboradores.

BENEFÍCIOS

Cobertura Social	Uniforme	Seguro de Vida	Auxílio Funeral	Vale Transporte	
Treinamento	Reciclagem	Exames médicos complementares	Plano de Saúde		

O intervalo para refeição e descanso, previsto no artigo 71 da CLT, **é de caráter obrigatório**, sendo que o seu gozo deverá ser de no mínimo 60 minutos ininterruptos para quaisquer jornadas superiores a 6 hs diárias, para aquelas entre 4 e 6 h, o intervalo será de 15 minutos. O gozo parcial ou a falta dele implica em pagamento de horas extras, descaracterização de jornadas de compensação e demais indenizações previstas na legislação vigente. Esta proposta está sendo apresentada sem cobertura no intervalo.





BUNKER VIGILÂNCIA PATRIMONIAL

Carta Proposta 281/2022

CLIENTES





CONDIÇÕES COMERCIAIS

Nossa proposta para este contrato de prestação de serviços, abrange assistência jurídica nas ações de natureza trabalhista que vierem a ser propostas. Neste caso, se houver interesse por parte da CONTRATANTE, nossos advogados serão disponibilizados para a condução das referidas ações, sem qualquer custo adicional. Caso opte pela contratação de advogados de sua preferência, os custos advindos desta contratação serão suportados, exclusivamente, pela CONTRATANTE.

Reajuste	“O preço do serviço prestado será reajustado, a cada ano e automaticamente, na mesma época e proporção <u>do impacto financeiro</u> do dissídio coletivo da categoria, sendo que o preço mensal citado está na Data Base de Janeiro de 2022.” Próximo reajuste dar-se-á em janeiro/2023. Na hipótese de alteração dos impostos incidentes no contrato, o mesmo será realinhado na mesma proporção do índice decretado. De acordo com a lei complementar 116, Art 1º O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, de competência dos Municípios e do Distrito Federal, tem como fato gerador a prestação de serviços. Desta forma os valores acima sofrem a incidência do ISS (Imposto Sobre Serviços) vigente no Município.
Condições de Pagamento	Nossa N. Fiscal será emitida até o dia 25 de cada mês. O pagamento deverá ser efetuado até o dia 30 do mês da prestação dos serviços.
Validade da Proposta	A validade da presente proposta é de 30 dias a contar desta data de sua expedição.
Contato	Departamento Comercial Tel: (+81) 3314-7905 / 9.9132-0381 Rua Pandia Calogeras, 200 - Prado, Recife - PE, 50.720-160. adriano.soares@bunkervigilancia.com.br - www.bunkervigilancia.com.br



**CONTRATO / TERMO DE ACEITE**

Pelo presente instrumento,

Razão Social:	
SEDE:	
Nome Fantasia:	
Que aceita as condições da Proposta nº: 281/2022	
Valor de R\$:	
Data dos Serviços:	____/____/2022
Vencimento:	Nossa nota de serviço será emitida até o dia 25 (vinte e cinco) de cada mês. O pagamento deverá ser efetuado até o dia 30 (trinta) do mês da prestação dos serviços.
CNPJ:	
Inscrição Estadual:	
Endereço de Prestação:	
Endereço Faturamento:	
Endereço Cobrança:	
Contato Cliente:	<u>Nome / Telefone / E-mail</u>
Comercial	
Operacional	
Entrega Notas Fiscais	

Anexamos minuta de nosso contrato de prestação de serviços para apreciação. Caso haja discordância com relação a alguma cláusula esta deverá ser explicitada no prazo de 7 (sete) dias sob pena de aceitação tácita de todas as condições nela estabelecidas.

_____/_____/2022

(Local)

(Carimbo e Assinatura do Cliente)